ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 050/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRESIDENTE MÉDICI, *Sr. Edilson Ferreira de Alencar,* no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um Crédito Adicional Especial por previsão de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 335.139,89 (trezentos e trinta e cinco mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, oriundos de transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural:

I - Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados, Lei Federal nº 13.885 - R$ 205.259,15 (duzentos e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

II - Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados, Lei Complementar nº 176/2020 - R$ 129.880,74 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

Artigo 2º O crédito adicional de que trata o artigo 1° será oriundo do excesso de arrecadação para o exercício de 2022.

Artigo 3º Fica incluído o referido crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2022 – LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias, conforme Anexo I.

Av. São João Batista, nº 1613, Centro – Presidente Médici – RO – CEP: 76916-000, Tel.: (69) 3471-2551/3246
Portal: www.presidentemedici.ro.gov.br
e-mail: planejamento@presidentemedici.ro.gov.br

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 25 de maio de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Av. São João Batista, nº 1613, Centro – Presidente Médici – RO – CEP: 76916-000, Tel.: (69) 3471-2551/3246
Portal: www.presidentemedici.ro.gov.br
e-mail: planejamento@presidentemedici.ro.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 050/2022

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através do presente expediente, temos a satisfação de remeter a esta r. Casa de Leis para ser analisado, apreciado e deliberado por Vossas Excelências, o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por previsão de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 335.139,89 (trezentos e trinta e cinco mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos),** oriundos de repasses federais:

I - Bônus Assinatura Municipal - R$ 205.259,15 (duzentos e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), trata-se de recursos creditados nas contas municipais do FEP – Fundo Especial do Petróleo referente a segunda rodada de licitações do volume excedente da cessão onerosa do pré-sal, que serão destinados a investimentos conforme preconiza a Lei nº 13885/2019, de acordo com a transcrição abaixo do art. 1º § 3º:

> *Art. 1º A União transferirá, dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, descontada a despesa decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa de que trata a mesma Lei:*
>
> *§ 3º Os Municípios destinarão os recursos de que trata o caput deste artigo alternativamente para:*
>
> *III - criação de reserva financeira específica para pagamento das despesas previdenciárias com os fundos previdenciários de servidores públicos ou com as contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os de contribuições incidentes sobre o décimo terceiro salário, do respectivo ente e de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado integrantes de sua administração direta e indireta, ressalvadas as empresas estatais independentes, vincendas até o exercício financeiro do ano subsequente ao ano da transferência de recursos pela União; ou*
>
> *IV - investimento.*

Av. São João Batista, nº 1613, Centro – Presidente Médici – RO – CEP: 76916-000, Tel.: (69) 3471-2551/3246
Portal: www.presidentemedici.ro.gov.br
e-mail: planejamento@presidentemedici.ro.gov.br

Dessa forma, observa-se que os municípios poderão aplicar os recursos alternativamente na criação de reserva para despesas previdenciárias e contribuições sociais ou em investimentos.

II- Bônus Assinatura Adicional - R$ 129.880,74 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) advindos de acordo com a lei complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020. A nova lei institui transferências obrigatórias da União para Estados, Distrito Federal e Municípios no montante total de R$ 58 bilhões, distribuídos em um período de 18 anos, ou seja, até 2037. A quantia é para compensar perdas dos Entes com a desoneração de produtos destinados à exportação com a edição da Lei Kandir em 1996. Ainda na legislação ocorreu a alteração da Lei 13.885/2019 para destinar R$ 4 bilhões aos Entes, no caso de uma possível arrecadação com o leilão dos blocos de Atapu e de Sépia. Nesse cenário, a União deverá repassar 25% do valor diretamente aos Municípios. Caso os leilões ocorram em anos diferentes, o montante repassado será de R$ 2 bilhões em cada exercício, em parcela única.

Nobres Edis, o presente projeto está devidamente fundamentado pelas Leis que norteiam a Administração Pública, e se encontra disciplinado no art. 43 da lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º:

> *Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:*
>
> *II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
>
> *§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> *§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Serve-se desta o Chefe do Executivo, para encaminhar cópia dos documentos pertinentes ao objeto em comento, para apreciação desta Casa de Leis.

Av. São João Batista, nº 1613, Centro – Presidente Médici – RO – CEP: 76916-000, Tel.: (69) 3471-2551/3246
Portal: www.presidentemedici.ro.gov.br
e-mail: planejamento@presidentemedici.ro.gov.br

Acreditando contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 25 de maio de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Av. São João Batista, nº 1613, Centro – Presidente Médici – RO – CEP: 76916-000, Tel.: (69) 3471-2551/3246
Portal: www.presidentemedici.ro.gov.br
e-mail: planejamento@presidentemedici.ro.gov.br

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

Ofício nº 401/SEMGOV/2022

Presidente Médici/RO, 13 de junho de 2022.

EXMº SR.

VEREADOR: EDIRLEI CASSIMIRO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE MÉDICI-RO

CÂMARA MUNICIPAL
Data: 13/06/22
Hora: 11:30
Assinatura do Funcionário

Senhor Presidente,

Respeitosamente vimos a presença de Vossa Excelência solicitar a **substituição do ANEXO**, que faz parte integrante do **Projeto de Lei n° 050/2022**, qual Dispõe sobre repasse de recursos (pré-sal), tendo em vista necessidade de adequações no mesmo, por parte da equipe técnica desta Prefeitura.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **THIAGO IVAN COSTA DOS SANTOS**, **Secretário de Governo**, em 13/06/2022 às 10:36, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, **PREFEITO(A)**, em 13/06/2022 às 10:37, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br, informando o ID **216670** e o código verificador **9986FFB0**.

Docto ID: 216670 v1

Camara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº 03

ANEXO I DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 050/2022
SUPLEMENTAÇÃO

FICHAS DA DESPESA

Page 1

Entidade / Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação da Entidade / Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Dotação Atua
2				Prefeitura Municipal de Presidente Médici			
02				PODER EXECUTIVO			
02	03			Secretaria Municipal de Administração			
02	03	01		Secretaria Municipal de Administração			
	04			Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	1220004		Apoio Administrativo			
	04	122	0004	2260 0000 Aquisição de terreno para ampliação do Pré Escolar - (Pré Sal)			
590			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		0.1.704-002 473	80.000,00
02	04			Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agr, Turismo			
02	04	01		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agr, Turismo			
	23			Comércio e Serviços			
	23	695		Turismo			
	23	6950006		Incentivo ao Turismo			
	23	695	0006	2259 0000 Construção - Pista de Caminhada (Pré Sal)			
589			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.704-002 473	105.139,89
10				Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici			
02				PODER EXECUTIVO			
02	07			Secretaria Municipal de Saúde			
02	07	02		Secretaria Municipal de Saúde			
	10			Saúde			
	10	305		Vigilância Epidemiológica			
	10	3050014		Saúde para Todos			
	10	305	0014	1138 0000			
595			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.704-002 473	150.000,00
				Total			335.139,89

Av. São João Batista, nº 1613, Centro – Presidente Médici – RO – CEP: 76916-000, Tel.: (69) 3471-2551/3246
Portal: www.presidentemedici.ro.gov.br
e-mail: planejamento@presidentemedici.ro.gov.br